



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 816ª DE 19 DE JULHO DE 1.982 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém, à celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Autarquia vinculada a Secretaria de Obras do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de guias e sarjetas nas Ruas para combater a erosão urbana e dá outras providências.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

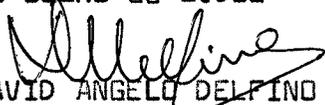
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Convênio para efeito de construção de guias e sarjetas nas Ruas, para combate à erosão urbana neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra;

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 19 de Julho de 1.982


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal.